

ANEXO VIII
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – DEMAIS CATEGORIAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo a coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio Vermelho/MG. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Rio Vermelho/MG.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica de vulnerabilidade.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Para os projetos inscritos na categoria Artesanato, será utilizado os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – ARTESANATO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Protótipo - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o protótipo apresentado, possui qualidade baseada em índice artístico, estético, forma e conteúdo, observando as características mínimas especificadas no ANEXO I.	20
B	Relevância do produto para a promoção do cenário cultural do município de Rio Vermelho/MG. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o produto contribui para a promoção da cultura local e geração de impacto econômico e sociocultural positivo pela capacidade de motivação turística.	20
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução do produto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica de produção do produto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
D	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Para os projetos inscritos na categoria Artesanato, será utilizado os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – ARTESANATO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Pertinência da proposta ao patrimônio cultural – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o projeto proposto está alinhado com a preservação, valorização, difusão ou salvaguarda do patrimônio cultural material ou imaterial, conforme legislação pertinente.	20
B	Relevância do produto para a promoção do cenário cultural do município de Rio Vermelho/MG. A análise deverá considerar a contribuição do projeto para a valorização das identidades locais, a promoção do sentimento de pertencimento da comunidade e a mobilização social em torno do patrimônio cultural no município de Rio Vermelho/MG.	20
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução da proposta - A análise deverá considerar a viabilidade técnica e financeira do projeto, observando a coerência entre os objetivos, o cronograma, a metodologia e os itens da planilha orçamentária, bem como a adequação dos custos aos valores de mercado.	20

D	Capacidade técnica e experiência do proponente - A análise deverá considerar a trajetória do proponente ou da equipe executora na área do patrimônio cultural, com base em portfólio, currículo e experiências comprovadas compatíveis com o escopo da proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Além das pontuações apresentadas anteriormente, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados à seguir:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negro ou indígena	5
K	Proponente PcD (Pessoa com Deficiência)	5
L	Proponente beneficiário de Programas Sociais (Bolsa Família, tarifa social COPASA ou CEMIG)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL – PESSOA FÍSICA		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
M	Proponentes Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em áreas de vulnerabilidade social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL – PESSOA JURÍDICA E GRUPOS OU COLETIVOS		20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A **PONTUAÇÃO FINAL** de cada candidatura será, **POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** instituída pela **Portaria Nº 119/2025**;
2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A, B, C, D, E, F, G, H** respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios elencados anteriormente seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 5.1.1. proponente com maior idade;
 - 5.1.2. maior tempo de atividade cultural no município de Rio Vermelho/MG;
 - 5.1.3. sorteio, caso nenhuma das duas alternativas elencadas anteriormente sejam suficientes para o desempate.
6. Serão considerados **APTOS** os projetos que receberem **NOTA FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 50 PONTOS**.
7. Serão desclassificados os projetos que:
 - 7.1. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - 7.2. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
9. Para recebimento da pontuação extra descrita no critério “L” o proponente deverá anexar documentação comprobatória que poderá ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
10. São consideradas áreas de vulnerabilidade para aplicação da pontuação extra no critério “P” os bairros Cascalheira, Chapadinha, Madragoa e Torrado.

Rio Vermelho, 28 de maio de 2025

PEDRO RAMON DE NAVARRA PORTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Rio Vermelho/MG